

DECISÃO N° 3978584

Processo nº 25759.600081/2011-18
AIS nº 842245111- PA-Guarulhos-SP
Autuada: SWISSPORT BRASIL LTDA.

A empresa SWISSPORT BRASIL LTDA foi autuada em 11 de agosto de 2011 pela irregularidade transcrita abaixo, infringindo os artigos 70, 80 e 90 da Resolução-RDC nº 2, de 2003. A conduta foi tipificada no art. 10, XLI, da Lei nº 6.437, de 1977.

[...]

descritas no Termo de Inspeção nº 848/11, dentre elas: não manteve o padrão de potabilidade de água neste equipamento de abastecimento ; não se encontrava no equipamento a planilha de controle de desinfecção do sistema de água potável , não manteve as condições operacionais e higiênico sanitárias satisfatórias inclusive do mangote de fornecimento de água a aeronaves, QTA reboc. WSU 1316, declarado em uso conforme documento protocolado sob o nº. 712251/11-9-PAGRU-CVPAF/SP.

[...]

Notificada da autuação em 28 de outubro de 2011 (fl. 05, do PDF do Volume I - SEI nº 2476971), a Autuada apresentou sua defesa em 11 de novembro de 2011 (fl. 10/28 do pdf do Volume I - SEI nº 2476971), negando veemente a prática da infração. Requeru o arquivamento dos autos.

A área autuante, seguindo o preceito do art. 22, §2º, da Lei nº 6.437, de 1977, manifestou-se pela manutenção do AIS (fl. 29/30 do PDF do Volume I - SEI nº 2476971).

Desnecessário, porém, adentrar na análise do mérito da infração, em razão da verificação da ocorrência da prescrição punitiva, conforme descrito no art. 1º, caput, da Lei nº 9.873, de 1999.

Compulsando os autos, verifico que transcorreram mais de 5 (cinco) anos entre a data da notificação da autuação, em 28/10/2011 (fl. 05 do PDF do Volume I - SEI nº 2476971), até a presente data (05/12/2025), sem que houvesse, entre eles, qualquer ato capaz de interromper a prescrição da pretensão punitiva.

É de se ressaltar que os atos processuais praticados entre os atos mencionados não se enquadram entre os descritos no art. 2º da referida Lei nº 9.873, de 1999, motivo pelo qual é forçoso reconhecer a prescrição da pretensão punitiva do Estado.

Diante do exposto, com fundamento no caput do art. 1º da Lei nº 9.873, de 1999, e no art. 53 da Lei nº 9.784, de 1999, determino o arquivamento do presente Processo Administrativo Sanitário.

Publique-se no Diário Oficial da União e dê-se ciência à Autuada.

TIAGO ALVES DE CARVALHO

Autoridade Julgadora - Portaria nº 516, de 9 de julho de 2020.
Coordenação de Análise e Julgamento das Infrações Sanitárias
CAJIS/DIRE4/ANVISA



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Alves de Carvalho, Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária**, em 05/12/2025, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



Documento assinado eletronicamente por **Mary Luce Barbosa da Silva, Coordenador(a) de Atuação Administrativa e Julgamento das Infrações Sanitárias Substituto(a)**, em 09/12/2025, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3978584** e o código CRC **8C5B1EA1**.
